Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução USP 5941/2011).

- USP 594/2011)

  1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Directora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paula, comiendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre,
- comircimiento espectamiento a que curico.

  I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méri-tos, em formato digital;

  II prova de que é portador do título de Doutor outorgado
- pela USP, por ela reconhe cido ou de validade nacional:
- III prova de quitação com o serviço militar para candidato
- in prove equazia, acción os eviçu inima pera camunaus do sexo masculliro; IV título de eleitor; IV título de eleitor; IV título de eleitor; § 1° L'elementos comprobatórios do memorial referido no indiso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até
- que não puderem ser digitalizados deverao ser apresentaoos are o último dia últi que antecede o inició od concuso. § 2º Os docentes em exercício na USP serão dispensado das exigências referidas nos inicisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial. § 3º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se
- exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que si encontram em situação regular no Brasil. § 4º O candidato estrangeiro aprovado no concurso indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar poss
- «uu.uuo para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercicio de atividade remunerada no Brasil. § 5° No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de tritina e centro e vinte dias. a contra da data da publicação no 10 biário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

1. - internamento do memorial com prova pública de armicão.

- julgamento do memorial com prova pública de arquição

- peso 05;

  III prova didática peso 03;

  III outra prova, a critério da Inidade peso 02.

  § 1° A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

  § 2° Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelectido não poderão realizar as provas.

  4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito dor candidato.
- do candidato.

  Parágrafo único No julgamento do memorial, a comiss
- ară: produção científica, literária, filosófica ou artística; atividade didática universitária; atividades relacionadas à prestação de serviços
- IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

- IV atwoades proissonais ou outras, quando for o caso; V diplomas e outras dignidades universitaria, v V diplomas e outras dignidades universitaria minintos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP. I a comissão julgadora, com base no programa do conte com ma lista de de protos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto:
- ponto;
  II o candidato poderá propor a substituição de ponto
  imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciar imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados se entender que não pertencem ao programa do concurso cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce dência da alegação; III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) hora-
- após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de
- utras atividades; IV o candidato poderá utilizar o material didático que

- IV o candidato poderá utilizar o materiari unuscuo pijugar necessário; v se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

  6. A prova escrita, que versará sobre assunto de orden geral e doutrinhaia, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

  1. a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse periodo;

  II o candidato poderá propor a substituição de pontos,
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados entender que não pertencem ao programa do concurso bendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce-
- deficia da alegação; III sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova; IV durante sessenta minutos, após o sorteio, será per-mitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos
- bibliográficos;

  V as nontações efetuadas durante o periodo de consul poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feite em papel rubricado pela comissão e anexadas a otexto final; VI O candidato poderá utilizar microcomputador para estadas da prova escrita, mediante solicitação por escrita, estadas da prova escrita, mediante solicitação por escrita, estadas da prova escrita, mediante solicitação por escrita,
- decisão da Congregação em sua 267ª sessão ordinária. realizad em 13/11/2002
- en 13/11/2002.

  VII a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

  VIII cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.
- 7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos
- aproximação até a primeira casa decimal.

  9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

  10. Serão considerados habilitados os candidatos que mais de considerados habilitados os candidatos que considerados habilitados os candidatos que considerados habilitados os candidatos que considerados para final mínima sete.
- obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete 11. - A indicação dos candidatos será feita por examinado segundo as notas por ele conferidas
- segundo as notas por ele conferidas.

  12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

  13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Pericias Médicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68
- nº 10.261/68. 14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

- 15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empre-gatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
  16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo sosto em concurso.
- 17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- Oficial do Estado.

  18. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Académica da Escola de Enfemagem da Universidade de São Paulo, localizada na sala 06, andar térreo da Escola de Enfermagem da USP, Av. Dr. Éneas de Carvalho Aguiar, nº 419, CEP 05409-000, Cerupiera César, São Paulo SP, telefones 55 11 30617950, e-mail: ecataac@usp.br.

São Paulo, 14 de novembro de 2019 Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Regina Szylit

Diretora ESCOLA DE ENFERMAGEM

Edital ATAC 136/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, REFERÊNCIA M5-3.1, EM REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÊNCIA E À PESQUI-

- REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÉNCIA E À PESQUI-SA, JUNTO A DE PERATAMENTO DE ENFERMAGEM MTERNO--INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

  A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo toma público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (essenta) dias, com íncio às 8 horas (horário de Brasilia) do dia 18/11/2019 e término às 16 horas (horário de Brasilia) do dia 18/11/2019 e término às 16 horas (horário de Brasilia) do dia 16/01/2020 as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor ferência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235222, com o salário de RS a resquisa (kullur), cidorciargon "1232/22/, com o saianio de infermagem Materno-Infantii e Psiquiátrica, na área de conhecimento Enfermagem Materno-Infantii, nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que seque:

  1. A enfermagem e e os modelos e práticas no cuidado à mulher, à criança e familia no processo saúde deença.
- Princípios e diretrizes políticas para o cuidado integral à
- saúde da mulher e da criança: implicações para e cuiudado integral a saúde da mulher e da criança: implicações para e enfermagem. 3. Enfermagem na saúde da mulher e da criança nos diferentes cenários de prática. 4. O ensino e a pesquisa em enfermagem na área materno-infantil.
- O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regi-mento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da cola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução USP 5941/2011).
- USP 5941/2011).

  1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://luspdigital.usp.br/gr/admissao no periodo acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paula, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os Seguintes documentos:

  I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos consultardos da subridades realizadas pertinentes aconquisso a conquisso.
- I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méri-tos, em formato digital;
- II prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

  III prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- - mascumo,

     título de eleitor;
- IV título de eleitor; V comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificati
- pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

  § 1º Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o inicio do concurso.

  § 2º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

- cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

  § 3º Os candidatos estranqueiros serão dispensados das exigências dos íncisos III, V e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular nos Brasil.

  § 4º O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o perechimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

  § 5º No ato da inscrição, os candidatos portadores de encessidades especiais devervão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização des remas.
- orovas. 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola nfermagem da Universidade de São Paulo em seu aspecto
- de Entermagem da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP. 3. As provas constarão de: I julgamento do memorial com prova pública de arguição con Ofice.

- peso 05;

  II prova didática peso 03;

  III outra prova, a critério da Unidade peso 02.

  § 1° A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

  § 2° Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabeleccido não poderão realizar as provas.

  4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, inclundo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

  Parágrafo único — No julgamento do memorial, a comissão
- - ıara: produção científica, literária, filosófica ou artística; atividade didática universitária; II atividades relacionadas à prestação de serviços a
- dade; atividades profissionais ou outras, quando for o caso:
- V diplomas e outras dignidades universitárias. 5. A prova didática será pública, com a duração mínima
- 5. A prova diotaca será punica, com a duraçao mínima quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

  I a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do
- to; II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce-
- dência da alegação; III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- julgar necessário; V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

- 6. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto t. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP. I— a comissão organizará uma lista de dez pontos, com no programa do concurso e dela dará conhecimento aos
- pase no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto,
- candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de utorio.

  II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imedatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
  III sortado a ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
  IV durante sessenta minutos, após o sortelo, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
  V as anotações efetuadas durante o periodo de consulta
  V as anotações efetuadas durante o periodo de consulta

- mutua a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos; V as anotações efetuadas durante o periodo de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel ubricado pela comissão e nexadas ao texto final; VI O candidato poderá utilizar microcomputador para a enização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de S/9/2001, e decisão da Congregação em sua 267º sesão ordinária, realizada em 13/11/2002. VII a porova orus escrita lidado em 13/11/2002.
- em 13/11/2002.

  VII a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora os a eabrir a sessão, VIIII cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

  7. Ao térmito da apreciação das provas, cada candidato
- rerá de cada examinador uma nota final que será a média conderada das notas por ele conferidas, observados os pesos

- terá de cada examinador uma nua mustura producto productad das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

  8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

  9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente apos seu término, em sessão pública.

  10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

  11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

  12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

  13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame medico realizado pelo Departamento de Pericias ão em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado — DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei
- Medicas do Estado D/ME, nos termos do Artigo 4/, VI, da Lei 
  "10 261/68.

  14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim 
  como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos 
  termos da Resolução nº 7271 de 2016.

  15. O docente em RDIDP deverá manter vinculo empregaticio exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do 
  Regimento Geral da USP.
- imento Gerai da USP. 16. O concurso terá validade imediata e será proposto
- 16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

  17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

  18. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizado na sala ofó, andar térreo da Escola de Enfermagem da USP, Av. Dr. Éneas de Carvalho Aguilar, nº 419, CP 5403-000, Cerquiera César, São Paulo SP, telefone: \$5 11 30617505, e-mail: ecetaca@usp.br. \$36 Paulo, 14 de novembro de 2019
  Prof Dr Regina Szylit
  Diretora

ESCOLA DE ENFERMAGEM

ESCOLA DE ENFERMAGEM
Edital ATAC 137/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE
TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 02 (DOIS)

CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, REFERÊNCIA MS-31, EM
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÊNCIA E À PESQUISA,
JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRIRGICA (ENC) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAUIO.

- DE SÃO PAULO. A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torana público a todos os interessados que de acordo com o decidido pela Congregação em sesão ordinária realizada em 13/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com lírcio a 8 horas (horário de Brasilia) do dia 18/11/2019 e termino às 16 horas (horário de Brasilia) do dia 18/11/2019 s etermino às 16 horas (horário de Brasilia) do dia 18/11/2019 s aniscrições a concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referencia MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Dociencia e à Pesquisa (RDIDP), claros/cargos nº 1235176 e 1235184, como salário de 81 1.0693,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirrigriça, na área de conhecimento "O cui-dado do adulto e do idoso com condições aguidas, criticas e crônicas não transmissíveis", nos termos do art. 125, parágrafo 17, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programar que segue:

  1. - Awaliação do adulto e idoso com base nos domínios funcional, fisiológico e psicosocial relevantes ao processo A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidado
- funcional, fisiológico e psicossocial relevantes ao processo saúde-doença: avaliação de sinais vitais, avaliação neurológica, saude-cuentra, avalitação de Santas Vitals, avalitação de sono e repouso, avaliação de sono e repouso, avaliação respiratória, avaliação cardiocirculatória, avaliação tespiratória, avaliação cardiocirculatória, avaliação testema digestório, avaliação do sistema digestório, avaliação do sistema musculoesquelético, avaliação renal e urinária, avaliação nutricional e avaliação da dor.

  2. - Concetivos Feorias de Enfermanagem (Teoria das Necessidades Humanas Básicas e Teoria do Autoculádo).
- 3. Processo de Enfermagem e Classificações em Enferma-gem (NANDA-I, NIC e NOC).
- n (NANDA-I, NIC e NOC). 4. Aspectos epidemiológicos relacionados às condições udas, críticas e crônicas não transmissíveis na saúde do adulto loso no Estado de São Paulo. 5. Mecanismos, manifestações e tratamento das enfermi-
- les crônicas, críticas e agudas prevalentes no adulto e idosc no Estado de São Paulo.
- estado de São Fauio. 6. Sistematização da assistência de Enfermagem relacio
- o. Sistematuzação da assistencia do e internadagem realor anda às condições aguidas, criticas e crônicas não transmissíveis na saúde do adulto e idoso, em diferentes cenários de prática.
  7. Principios de Biosseguranca.
  8. Administração de medicamentos.
  O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução 1159 SALI/ILATI). USP 5941/2011).
- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusiva: mente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissoo no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, enexando os sequintes documentos
- memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos oblicidados, das advidades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méri-se, em formato digital;

  II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado ela USP, por ela erconhecido ou de validade nacional;

  III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculior.

  IV – título de eleitor;

  V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de

- do sexo masculino;

  IV título de eleitor;

  V comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

- § 1º Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso. § 2º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos niciosos III e IV, desde que as tenham

- das evagencias retendas nos incosos III e IV, despec que as tennam cumprido por cacisió de seu contrato inicial. § 3º Os candidatos estrangeiros serão dispensados da exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil. § 4º O candidato estrangeiro aprovad on o concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. § 5º No ato da inscrição aos candidatos portadores de \$ 5º No ato da inscrição aos candidatos portadores de
- § 5º No ato da inscrição, os candidatos portadores de ecessidades especiais deverão apresentar solicitação para que providenciem as condições necessárias para a realização

se providenciem as condições necessánas para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único — O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cernto e vinte dias, a contar da data da publicação no ue unina a tentre Vinicia de Carado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP. 3. - As provas constarão de: 1 – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 05;

- - so us; III prova didática peso 03; III outra prova, a critério da Unidade peso 02. § 1º A convocação dos inscritos para a realização das vas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário
- estabelecido não poderão realizar as provas.

  4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
- Parágrafo único No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- reciará:

  I produção científica, literária, filosófica ou artística;

  II atividade didática universitária;

  III atividades relacionadas à prestação de serviços à munidade;

  IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

  V diplomas e outras dignidades universitárias.

  5. A prova didática será pública, com a duração mínima caparata a máxima de sessenta minutes. de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- I a comissão julgadora, com base no programa do concu so, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidate tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio d ponto:
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce-
- delicia da umissao julgadora decidir, de plano, sobre a proce-delicia da alegação.

  III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que

- jugar necessário;

  V= o calinalacto poera utilizar o material idiaatico que jugar necessário;

  V= se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

  6. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

  1 a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a orteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse periodo;

  II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedencia da alegação;
- dência da alegação - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de
- cinco horas de duração da prova; IV durante sessenta minutos, após o sorteio, será per-mitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- bibliográficos; V as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final; O candidato poderá utilizar microcomputador para a
- VI U Caffundatu pudera duran introcumpara per escrito à cenlização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ. SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sua 267º sessão ordinária, realizada em 13/11/2002.
- vIII a prova, que será lida em sessão pública pelo candi-dato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão; VIII cada prova será avaliada, individualmente, pelos
- VIII— Caula provis de acumentos da comissão julgadora.
  7. Ao término da apreciação das provas, cada candidate terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
- 8. As notas das provas poderão variar de zero a dez. com 8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com sorimação até a primeira casa decimal.
  9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão adora imediatamente após seu término, em sessão pública.
  10. - Serão considerados habilitados os candidatos que iverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
  11. - A indicação dos candidatos será feita por examinado, undo as notas por ele conferidas.
  13. Será necepta e consenseação, o candidatos que debigo.
- segundo as notas por ele contendas. 12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora. 13. A pose do candidato indicado ficará sujeita à aprova-ção em exame médico realizado pelo Departamento de Pericias Médicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
- nº 10.261/68.
  14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assin como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016. unesuução nr /2/1 de 2016.

  15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregaticio exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- mento Geral da USP. 16. O concurso terá validade imediata e será proposto nomeação somente o candidato indicado para o cargo
- posto em concurso. 17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do F

 Maiores informações, bem como as normas pertinentes 18. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da USP, Av. Dr. Anadat téreo da Escola de Enfermagem da USP, Av. Dr. Éness de Carvalho Aguiar, nº 419, CEP 05403-000, Cerqueira Céasz, São Paulo – SP, telefone: 55 11 30617505, e-mail: eeataac@usp.br. São Paulo – 14 de novembro de 2019 Prof Dr Regina Szylít Diretora

Diretora ESCOLA DE ENFERMAGEM Edital ATAC 138/2019

imprensaoficial



documento